



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO 003/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.825/0001-55, Inscrição Estadual nº 13.786.797-2, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 620N, sala 01, Bairro Módulo 01, Cidade de Juína-MT, telefone (66) 3566-1191, e-mail lcioris.licitacao@gmail.com, representada neste ato pela proprietária Sra. **ANDRÉA IORIS**, inscrita no CPF nº xxx.595.051-xx, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusula Sexta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 043/DEP/2024 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 06 do **Contrato nº. 102/2022** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Sexta** – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do **Contrato de Serviço de Engenharia nº. 102/2022**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, **TOMADA DE PREÇO 03/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusula Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **56 (cinquenta e seis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE MARÇO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 26 de fevereiro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 35.086.825/0001-55
ANDRÉA IORIS
CPF nº. xxx.595.051-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CLEUSI HINTZ
CPF nº xxx.986.981-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx